



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 023 – ANO XLIV – 2024
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, sexta-feira, 03 de maio de 2024

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE GURINHÉM/PB ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE GURINHÉM/PB**, CNPJ 08.809.444/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito, **TARCÍSIO SAULO DE PAIVA**, CPF nº 202.978.904-64, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Gurinhém, 03 de maio de 2024.

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM/PB



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 023 – ANO XLIV – 2024
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, sexta-feira, 03 de maio de 2024

DECRETO Nº 005/2024

DECRETA:

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O Prefeito Constitucional do Município de Gurinhém, Estado da Paraíba, no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, combinado com o disposto na legislação local,

CONSIDERANDO que na área desapropriada será utilizada para construção de um cemitério, tendo em vista o que existe, atualmente, encontra-se pequeno para a dimensão populacional do Município;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a população local, a fim de que a mesma possa ter acesso a um adequado serviço de sepultamento;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá atender as necessidades públicas, relativas ao sepultamento;

CONSIDERANDO que as obras, em destaque, trarão aos imóveis circunvizinhos consideráveis valorizações financeiras, em razão das obras de infraestrutura que serão realizadas;

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação bem imóvel com as coordenadas geográficas, que constam do anexo desse Decreto.

Parágrafo 1º. O bem pertence a **BEATRIZ RIBEIRO COUTINHO DE MENDONÇA FURTADO**, conforme certidão do Cartório de Imóveis de Gurinhém-PB, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Parágrafo 2º. O valor do bem para fins de desapropriação é de R\$ 40.000,00.

Art. 2º - Ficam autorizados os setores competentes, a proceder às obras de execução dos serviços, que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Fica, ainda, a Secretaria de Administração, autorizada a promover os atos administrativos e ou judiciais, em caráter de urgência, necessários a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e os pagamentos das indenizações, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados no orçamento vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 023 – ANO XLVIV – 2024
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, sexta-feira, 03 de maio de 2024

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Gurinhém-PB, em 5 de maio de 2024

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM/PB



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 023 – ANO XLVIV – 2024

PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva

Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, sexta-feira, 03 de maio de 2024

ANEXO I

CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 023 – ANO XLVIV – 2024

PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva

Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, sexta-feira, 03 de maio de 2024

ANEXO II

PLANTA DO IMÓVEL